



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



LEI Nº 4.287, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Obriga os estabelecimentos públicos e privados do Município de Santo Ângelo inserir nas placas de Atendimento Prioritário o Símbolo Mundial de Conscientização dos Transtornos do Espectro Autista (TEA) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Os estabelecimentos públicos e privados do Município de Santo Ângelo ficam obrigados a inserir nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial de Conscientização dos Transtornos do Espectro Autista.

§ 1º Entende-se por estabelecimentos privados:

I - supermercados;

II - bancos;

III - farmácias;

IV - bares;

V - restaurante;

VI - estacionamentos;

VII - lojas em geral;

VIII - similares.

§ 2º Prazo para a adequação das placas já existentes é de cento e vinte (120) dias.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em
23 de abril de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

MARCO ANTÔNIO NUNES
Secretário Geral

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 496/SMAD/2019**

De 29 de abril de 2019

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso I e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **LUÍSA MODESTINA FERREIRA DOS SANTOS**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Cozinheira, Padrão 3, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, de acordo com o edital nº 031/SMAd/2019, a contar de 29 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO,
29 de abril de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Camila Beck Cordeiro

Código Identificador:49621D7E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 509/SMAD/2019**

De 29 de abril de 2019

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso I e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **LARISSA LAÍS DAL PAI**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Cirurgiã Dentista, Padrão 6, Classe A, carga horária de 0 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, de acordo com o edital nº 031/SMAd/2019, a contar de 29 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO,
29 de abril de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Camila Beck Cordeiro

Código Identificador:A0992930

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 510/SMAD/2019**

De 29 de abril de 2019

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso I e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **NADIA REGINA ATAÍDES FURTADO LACERDA**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Cozinheira, Padrão 3, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, de acordo com o edital nº 031/SMAd/2019, a contar de 29 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO,
29 de abril de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Camila Beck Cordeiro

Código Identificador:2B58E0E2

SECRETARIA GERAL

LEI Nº 4.287, DE 23 DE ABRIL DE 2019. OBRIGA OS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO INSERIR NAS PLACAS DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO O SÍMBOLO MUNDIAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DOS TRANSTORNOS DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E DÁ OUTRAS PR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Os estabelecimentos públicos e privados do Município de Santo Ângelo ficam obrigados a inserir nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial de Conscientização dos Transtornos do Espectro Autista.

§ 1º Entende-se por estabelecimentos privados:

I - supermercados;

II - bancos;

III - farmácias;

IV - bares;

V - restaurante;

VI - estacionamentos;

VII - lojas em geral;

VIII - similares.

§ 2º Prazo para a adequação das placas já existentes é de cento e vinte (120) dias.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 23 de abril de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

MARCO ANTÔNIO NUNES

Secretário Geral

Publicado por:

Carla Janice Timm

Código Identificador:D9AC9CA7

SECRETARIA GERAL

LEI Nº 4.288, DE 26 DE ABRIL DE 2019. ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.274, DE 06 DE MAIO DE 2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO – RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica incluído no art. 1º da Lei Municipal nº 3.274, de 06 de maio de 2009, que considera Pontos Turísticos as Casas das Etnias, a Casa da Etnia Afro Brasileira Santo Ângelo

Art. 2º A presente lei entra em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 26 de abril de 2019.